

TERMO DE REFERÊNCIA

I. OBJETO

- 1.1. O Registro de preços para aquisição de Leite Pasteurizado e Iogurtes Sabores Diversos.

II. JUSTIFICATIVA DO SERVIÇO A SER CONTRATADO

- 2.1 A realização de processo de licitação para aquisição deste objeto se justifica face ao interesse público de proceder-se ao atendimento as famílias de baixa renda do município, entidades sociais de alta complexidade e para alimentação nas escolas e creches municipais e departamentos.

III. ESPECIFICAÇÃO DO(S) ITEM(NS) A SER(EM) ADQUIRIDO(S)

| ITEM | QTDE | UNID | DESCRIÇÃO |
|------|--------|-------|---|
| 1 | 50.000 | LITRO | LEITE PASTEURIZADO 1 LITRO |
| 2 | 2.000 | LITRO | IOGURTE SABORES DIVERSOS 1 LITRO |
| 3 | 2.000 | LITRO | IOGURTE SABORES DIVERSOS SEM AÇUCAR 1 LITRO |

- 3.1 **LEITE PASTEURIZADO 1 LITRO:** Embalagem: saco de polietileno atóxico, contendo 01 litro.

- (Consumo médio será de 4 mil litros mensais).

- 3.2 **IOGURTE SABORES DIVERSOS 1 LITRO:** Preparado com matérias primas são e limpas isenta de matéria terrosa, parasitos, e em perfeito estado de conservação, contendo como ingredientes básicos: leite integral pasteurizado, açúcar, polpa, conservante sorbato de potássio, estabilizante, ácido cítrico, corante natural cochonilha. Sem adição de soro de leite. Validade mínima: 30 (trinta) dias. Características organolépticas: próprias. Embalagem única: saco de polietileno atóxico, contendo 1 litro. Rotulagem: de acordo com a legislação vigente. No rótulo das embalagens primárias deverão estar impressas de forma clara e indelével as seguintes informações; identificação do produto, inclusive a classificação e a marca; relação dos ingredientes básicos do produto, nome

endereço do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e peso líquido; nº de registro no órgão competente.

Sabores Salada de Frutas, Morango, Frutas Vermelhas, Graviola, Coco

- (Consumo médio será de 50 litros mensais).

3.3 IOGURTE SABORES DIVERSOS SEM AÇUCAR 1 LITRO: Preparado com matérias primas são e limpas isenta de matéria terrosa, parasitos, e em perfeito estado de conservação, contendo como ingredientes básicos: leite integral pasteurizado, polpa, conservante sorbato de potássio, estabilizante, ácido cítrico, corante natural cochonilha. Sem adição de soro de leite. Validade mínima: 30 (trinta) dias. Características organolépticas: próprias. Embalagem única: saco de polietileno atóxico, contendo 1 litro. Rotulagem: de acordo com a legislação vigente. No rótulo das embalagens primárias deverão estar impressas de forma clara e indelével as seguintes informações; identificação do produto, inclusive a classificação e a marca; relação dos ingredientes básicos do produto, nome endereço do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e peso líquido; nº de registro no órgão competente.

Sabores Salada de Frutas, Morango, Frutas Vermelhas, Graviola, Coco

- (Consumo médio será de 110 litros mensais).

IV. CONDIÇÕES, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

- 4.1** O recebimento dos produtos se dará mediante as seguintes condições:
- 4.2** A embalagem primária deve conter rótulo, aposto ou impresso na própria embalagem, ou em alças presas à mesma. Não podem ser utilizadas etiquetas com informações diferentes que as impressas no rótulo do alimento; as embalagens primárias e secundárias não podem apresentar defeitos que comprometam a qualidade e conservação do alimento, devem ser adequadas à natureza do alimento, às condições de armazenamento e de transporte (transporte em caminhão refrigerado).
- 4.3** Provisoriamente para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação.
- 4.4** Todos os produtos deverão ser de 1ª qualidade.
- 4.5** Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos, e conseqüente aceitação.

- 4.6** Serão rejeitados no recebimento os materiais quebrados, caixas violadas, ou fornecidos com especificações diferentes das constantes das informadas na PROPOSTA, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos neste edital.
- 4.7** Constatadas irregularidades no objeto do presente, o Contratante poderá:
- a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - b) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 4.8 As entregas deverão ocorrer, todos os dias, conforme a necessidade de cada unidade requisitante, garantindo o abastecimento regular e contínuo dos produtos.**
- 4.9** Entregar o material de acordo com as especificações solicitadas e em perfeitas condições.
- 4.10** A licitante estará obrigada a atender a todas as ordens de fornecimentos expedidas durante a vigência da presente Ata de Registro de Preços.
- 4.11** A licitante responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasiona a Prefeitura Municipal de Palmital/SP ou a terceiros, em razão da execução dos serviços decorrentes da presente Ata.
- 4.12** Caso não seja entregue dentro do prazo, terá de haver uma notificação escrita esclarecendo tal acontecimento.
- 4.13** Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, demais encargos decorrentes da entrega e da própria aquisição do produto.
- 4.14** O recebimento provisório ou definitivo do bem **não exclui a responsabilidade da contratada** pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto contratado.

V. DA CLASSIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 5.1** Os itens têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por

meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

VI. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 6.1 O registro de preço, objeto deste Termo de Referência, observará as normas e procedimentos da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

VII. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DA ATA

- 7.1 Todos os itens deverão ser de primeira qualidade, dentro do prazo de validade e boa conservação.
- 7.2 Os itens deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificadas quantidades e especificações conforme descrição no Edital, bem como estado de conservação dos produtos e embalagens. Todos os produtos serão recebidos e conferidos por servidor(es) designado(s) pelo recebimento da Prefeitura Municipal De Palmital - SP.
- 7.3 **A CONTRATADA ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. Prazo de troca: 3 (três) horas.**
- 7.4 A CONTRATADA se responsabilizará a arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.
- 7.5 A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

VIII. DO LOCAL DE REALIZAÇÕES DO PROCESSO

- 8.1 O Processo será realizado via web.

IX. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DA ATA

- 9.1** O acompanhamento e a fiscalização da execução da ATA consistem na verificação da conformidade referente à concessão dos serviços, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes do Município, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e 140 Lei nº 14.133/2021.
- 9.2** A verificação da adequação dos serviços deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
- 9.3** Na hipótese de descumprimento total ou parcial, comportamento contínuo de desconformidade por parte da empresa contratada referente à contribuição dos produtos em relação à qualidade exigida será aplicado às sanções conforme previsão nos artigos 156 e seguintes da Lei 14.133/2021.
- 9.4** O representante do Município deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.
- 9.5** As atribuições do Gestor e do Fiscal do processo foram estabelecidas nos artigos 17 a 23 do Decreto Municipal nº 5.013, de 31 de março de 2023.
- 9.6** A presente ATA terá como gestora a senhora **Marcia Helena Descrove Franco, Diretora do Departamento de Educação, portador do CPF nº 104.795.008-19.**
- 9.7** A ATA terá como fiscal a senhora **Fernanda Gaspar Marques, Nutricionista, portador do CPF nº 289.950.108-94,** que acompanhará e fiscalizará a execução do presente processo, devendo informar a inexecução total ou parcial deste termo aos superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, conforme Artigo 117 da Lei nº 14.133/2021.
- 9.8** A ATA terá como fiscal a senhora **Emilene Roberta Damini, Diretora do Departamento de Assistência e Desenvolvimento Social, portador do CPF nº 332.341.638-47,** que acompanhará e fiscalizará a execução do presente processo, devendo informar a inexecução total ou parcial deste

termo aos superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, conforme Artigo 117 da Lei nº 14.133/2021.

X. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 O critério de julgamento da contratação será o de menor preço por **GLOBAL**.

10.2 As despesas decorrentes deste Registro correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

EXECUTIVO – ADMINISTRAÇÃO ; ENSINO INFANTIL; MERENDA ESCOLAR; VIAS E LOGRADOUROS; FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL ; PROTEÇÃO SOCIAL BASICA; PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIALIZADA MEDIA COMPLEXIDADE; PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIALIZADA ALTA COMPLEXIDADE;

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.32.99.00.00 OUTROS MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.07.00.00 GENERO DE ALIMENTAÇÃO

XI. DA PARTICIPAÇÃO DOS INTERESSADOS

Os participantes poderão acessar o edital através Portal da Prefeitura de Palmital-SP (<http://www.palmital.sp.gov.br>) e pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bll.org.br).

11.1 Os prestadores deverão atender aos procedimentos previstos no presente Termo de Referência desta Licitação;

11.2 O prestador é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no que se refere à Licitação em pauta, não cabendo ao órgão promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes.

11.3 Não poderão participar desta licitação os prestadores:

- 11.3.1** Que não atendam às condições deste termo e seus anexos;
- 11.3.2** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 11.3.3** Que se enquadrem nas seguintes vedações:
- a. Pessoa física;
 - b. Pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - c. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - d. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista
 - e. Prestador que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do prestador.
- 11.4** O prestador interessado, após a divulgação da abertura da presente Licitação, encaminhará através do sistema eletrônico a proposta com a descrição completa do serviço/produto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos;
- 11.5** Todas as especificações do serviço contidas neste Termo de Referência e na proposta, em especial o preço, vinculam o prestador;
- 11.6** Nos preços propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços (objeto da compra);
- 11.7** Os preços ofertados na proposta comercial serão de exclusiva

responsabilidade do prestador, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sobre alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

11.8 Ao enviar sua proposta comercial, o proponente concordará que atende aos requisitos das seguintes declarações:

- Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49. (NO CASO DE EMPRESAS MEI / ME / EPP);
- Que está ciente e concorda com as condições contidas neste Termo e seus anexos;
- Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas, assumindo como firmes e verdadeiras;
- Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

11.9 O encerramento da fase de envio se dará após findar o período estipulado para envio das propostas, oportunidade em que serão classificadas as propostas;

11.10 Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;

11.11 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Termo.

Após o julgamento da proposta, a habilitação do prestador será realizada mediante consulta, conforme segue:

XII. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

XIII. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- **CNPJ** - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);

- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de **certidão negativa ou positiva com efeito de negativa**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- Prova de regularidade junto à **Fazenda Estadual**, através da certidão negativa ou positiva com efeito de negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
- Prova de regularidade junto à **Fazenda Municipal**, através da certidão negativa ou positiva com efeito de negativa junto aos Tributos Municipais emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;
- Prova de regularidade junto à **Fazenda Federal**, através da certidão negativa ou positiva com efeito de negativa junto aos Tributos.
- Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como **microempresa** ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sobre pena de inabilitação.
- Prova de regularidade relativa à seguridade social e ao INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por lei.
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - **CNDT** ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa;

XIV. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, Extrajudicial e Concordata ou Positiva acompanhada de Plano de Recuperação Vigente expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias, contados da data de apresentação da proposta (Pessoa Jurídica);

- Será inabilitado o prestador que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Termo;
- Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o prestador será HABILITADO.

XV. PAGAMENTO

15.1 O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias após a execução do serviço/produto, mediante o recebimento da respectiva nota fiscal eletrônica certificada pela fiscalização do contratante.

XVI. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1 Deverá ser apresentada 01 (uma) amostra de todos itens para a empresa que for classificada em 1º lugar no prazo de 03 (três) dias úteis. As amostras deverão ser entregues na **CENTRAL DE ALIMENTAÇÃO “AUGUSTO MORANTE”**, à Rua João Paulo I, nº 57 – Bairro Jardim São Francisco, CEP: 19.971-080. A empresa que não apresentar a amostra será desclassificada no item, sendo que as amostras deverão ser apresentadas com nº do item e identificação da empresa, nas suas embalagens originais e lacradas.

16.2 As amostras serão avaliadas, pela equipe da Central de Alimentação, através da realização de testes de degustação e comparação.

16.3 Em caso de rejeição da amostra do produto a licitante será desclassificada ao item respectivo.

16.4 A falta de apresentação da amostra também acarretará a desclassificação da licitante ao item respectivo.

16.5 A empresa é responsável por arcar com os custos de laboratório para teste de análises dos produtos caso isto seja solicitado pelo Departamento da Merenda Escolar, os quais serviram para comprovar a qualidade do produto. O Departamento de Merenda Escolar determinará quais os Laboratórios a serem utilizados para estas análises.

- 16.6** Os materiais deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificadas quantidades e especificações, bem como estado de conservação dos produtos e embalagens. Todos os produtos serão recebidos e conferidos por servidor(es) designado(s) para recebimento de produtos e equipamentos da Prefeitura Municipal de PALMITAL/SP.
- 16.7** Responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.
- 16.8** A contratada deverá manter durante toda a execução do processo, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 16.9** Cercar os seus empregados de todas as garantias e medidas de proteção ditadas pela legislação vigente, inclusive no que diz respeito à higiene e segurança do trabalho, mediante o emprego de todos os meios acautelatórios aconselhados para cada espécie de serviço/objeto a executar, responsabilizando-se pelo fornecimento e fiscalização de todos os equipamentos e materiais de proteção individual (EPI) e Coletiva (EPC), ficando sob sua inteira responsabilidade qualquer acidente ou dano que venha a ocorrer durante a execução do serviço/entrega do material.

XVII. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 17.1** Receber o item no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência da Licitação e seus anexos;
- 17.2** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência da Licitação e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 17.3** Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente a

prestação/aquisição do objeto, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos.

17.4 Comunicar oficialmente à contratada quaisquer ocorrências verificadas no cumprimento da ATA.

17.5 Comprovar e relatar, por escrito, as eventuais irregularidades na execução da presente ATA.

XVIII. SANÇÕES

18.1 Mediante procedimento administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, o prestador que cometer qualquer das infrações discriminadas no artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- Advertência;
- Multa de 1% (um por cento) do valor da parcela em atraso, por dia, até o limite de 15% (quinze por cento); ultrapassado esse limite, poderá ser caracterizada a inexecução total do objeto;
- Multa de até 30% (trinta por cento) do valor empenhado, em caso de inexecução total ou parcial do objeto, assim também considerado o atraso injustificado superior a 15 (quinze) dias;
- Qualquer outro fato que importe inexecução não relacionada a descumprimento de prazos ou que não enseje rescisão da contratação sujeitará a contratada à multa de até 10% (dez por cento) do valor empenhado;
- Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos que justifiquem a imposição da

penalidade mais grave;

18.2 Todas as comunicações serão realizadas de forma eletrônica, nos endereços de e-mail cadastrados, sendo de responsabilidade da contratada o acompanhamento e atualização dos respectivos cadastros;

- A comunicação, enviada aos endereços de correio eletrônico da contratada, será considerada como efetivamente realizada após 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data do envio;
- O recebimento da comunicação enviada por correio eletrônico, sempre que possível, deverá ser certificado pelo contratante.

18.3 As multas previstas neste instrumento, se aplicadas, poderão ser descontadas dos pagamentos a que porventura o adjudicatário tenha direito;

18.4 Caso inexistam pagamentos ou se o valor das faturas for insuficiente, o adjudicatário deverá recolher as multas no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos contados a partir do recebimento da notificação.

18.5 Todas as penalidades serão obrigatoriamente registradas no TCESP.

XIX. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 O processo tem sua divulgação no site da Prefeitura Municipal de Palmital: <http://www.palmital.sp.gov.br/compras/edital.aspx>.

19.2 Caberá ao prestador acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo condutor do certame ou de sua desconexão;

19.3 Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o horário de Brasília-DF;

19.4 As normas disciplinadoras deste Termo serão sempre interpretadas

em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do município, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

19.5 Caberá ao Fiscal e/ou ao Gestor do processo decidir os casos omissos, relativos às especificações ou quaisquer documentos a que se refiram, direta ou indiretamente, à contratação em questão.

XX. FORO

20.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste procedimento e da contratação dele originada será competente o foro do município onde esteja localizado o órgão contratante.

20.2 Deverá ser apresentado no ato da assinatura da futura Ata de Registro o Alvará de Vigilância Sanitária da sede ou filial que efetivamente executar o contrato em plena validade.

Marcia Helena Descrove Franco
Diretora de Departamento